

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - CIVAP

PROCESSO Nº 027/2023 – CIVAP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699, Centro, CEP 19870-011, do Município de Florínea/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **PAULO EDUARDO PINTO**, portador(a) do RG nº 26.703.427-1 e do CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 32, Recanto das Flores, CEP 19872-500, no município de Florínea/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, possuidora do CNPJ nº 30.082.076/0001-74, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, bairro Recreio, CEP 86.025-110, no município de Londrina, estado do Paraná, Representante Legal: **Lucas de Moraes Ladeira**, RG nº 7.230.120-0 e CPF nº 007.009.779-88.

Dados bancários: Banco do Brasil, agência 7629-5, Conta Corrente 119-8

E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br

E-mail ATAS: atas_adesoes@licitacoes.londrina.br

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme dados da planilha a seguir.



Selo Município
Amigo da Família



ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/ETC.	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
2	45	FR	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, FRASCO 2 LITROS COM VALVULA DOSADORA Marca: RABBIT / DENTAL	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00
9	10	UN	CONDENSADOR WARD Nº 2, EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,55	R\$ 65,50
10	10	UN	CONDENSADOR WARD Nº 3, EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,55	R\$ 65,50
11	10	UN	CONDENSADOR WARD Nº 4, EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,55	R\$ 65,50
12	10	UN	CONDENSADOR WARD Nº 5, EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,55	R\$ 65,50
17	10	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 68,80
18	10	UN	ESCAVADOR DUPLO Nº 18, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 68,80
19	10	UN	ESCAVADOR DUPLO Nº 19, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 68,80
20	10	UN	ESCOVA DE ROBSON - PLANO, C/ CERDAS BRANCAS, P/ BAIXA ROTACAO (CA) Marca: IMPLA	R\$ 0,90	R\$ 9,00
22	10	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3SS, EM ACO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 68,80
24	10	UN	ESPATULA DE INSERCAO P/ RESINA Nº 1 - METALICA Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 68,80
25	15	UN	ESPATULA INOX N36 PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS Marca: IMPLA	R\$ 6,88	R\$ 103,20
26	10	UN	ESPATULA PARA MANIPULACAO DE GESSO C/ CABO EM MADEIRA, 22CM Marca: IMPLA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
27	10	CX	EXTIRPA NERVOS, AÇO INOXIDÁVEL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Marca: IMPLA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
34	30	KIT	KIT DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO, 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA Marca: VIGODENT	R\$ 21,45	R\$ 643,50
35	20	CX	LIMA FLEXOFIL Nº 15-40, 1ª SERIE, 21MM, USO ODONTOLOGICO, AUTOCLAVAVEL, EM ACO INOX, CAIXA 6 UNID Marca: IMPLA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
36	20	CX	LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDAVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, SENDO NR.10, COM 25MM, PARA USO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL - BLISTER/ COM 6 UNIDADES. Marca: IMPLA	R\$ 13,00	R\$ 260,00
37	20	CX	LIMA MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, SENDO Nº 10, COM 21MM, PARA USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL. BLISTER/CX COM 6 UNID Marca: IMPLA	R\$ 13,00	R\$ 260,00

38	20	CX	LIMA TIPO HEDSTROEN Nº 15-40, 1º SERIE COM COMPRIMENTO 25MM , EM AÇO INOX, COM PERFEITO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, CX COM 6 UNIDADES Marca: IMPLA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	10	KIT	MOLDEIRA TOTAL ADULTO PARA DESDENTADOS, PERFURADA, KIT 8 PECAS: 4 SUPERIORES (1, 2, 3 E 4) E 4 INFERIORES (1, 2, 3 E 4) Marca: IMPLA	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
42	35	FR	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO, SPRAY, FRASCO 200ML Marca: IMPLA	R\$ 17,50	R\$ 612,50
50	35	UN	PINCA CLINICA PARA ODONTOLOGIA UNIVERSAL (OU Nº 317), EM ACO INOX Marca: IMPLA	R\$ 7,35	R\$ 257,25
71	70	UN	PORTA MATRIZ ADULTO IVORY Marca: IMPLA	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
73	20	UN	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE, COM 2 ORIFICIOS PARA MANIPULACAO Marca: IMPLA	R\$ 2,50	R\$ 50,00
74	20	UN	PRENDEDOR DE BABADOR JACARE, MATERIAL: METAL Marca: IMPLA	R\$ 4,25	R\$ 85,00
76	40	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, SERINGA DE 4G Marca: 3M	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
77	40	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, SERINGA DE 4G Marca: 3M	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
78	60	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3,5, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, SERINGA DE 4G Marca: 3M	R\$ 32,80	R\$ 1.968,00
79	80	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, SERINGA DE 4G Marca: 3M	R\$ 32,80	R\$ 2.624,00
80	50	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, COR A2, C/ NANOMARTICULAS DE 20NM, MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA C/ 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, SERINGA 4G Marca: 3M	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
81	60	FR	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO, PRONTO P/ USO, P/ PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALAGEM TRANSLUCIDA 475 A 500ML Marca: IMPLA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
83	10	UN	SINDESMOTOMO DUPLO, EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL Marca: IMPLA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
86	15	FR	SOLUCAO TOPICA HEMOSTATICA A BASE DE CLORETO DE ALUMINIO, FRASCO 10ML Marca: BIODINAMICA	R\$ 12,72	R\$ 190,80
88	1000	PCT	SUGADOR DESCARTAVEL NAO ESTERILIZADO, PACOTE 40 UNID Marca: BIODONT	R\$ 6,76	R\$ 6.760,00
89	40	CX	SUGADOR ESTERIL CIRURGICO DESCARTAVEL, COM PONTEIRA, CAIXA 20 UNID Marca: 2 I BIOLOGICAL	R\$ 18,25	R\$ 730,00

91	40	ENV	TIRAS DE ACO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 4MM, COMPR. 15CM, GRANULACAO MEDIA, ENVELOPE 12 UNID Marca: IMPLA	R\$ 4,80	R\$ 192,00
92	40	ENV	TIRAS DE ACO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 6MM, COMPR. 15CM, GRANULACAO MEDIA, ENVELOPE 12 UNID Marca: IMPLA	R\$ 5,00	R\$ 200,00
94	12	FR	VERNIZ DE FLUORETO DE SODIO A 5%, FRASCO 10 ML Marca: SSWHITE	R\$ 24,00	R\$ 288,00
95	60	FR	ADESIVO E PRIMER P/ ESMALTE E DENTINA, FRASCO 6G Marca: 3M	R\$ 74,25	R\$ 4.455,00
96	75	FR	APLICADOR DESCARTAVEL EXTRAFINO COM DUAS PONTAS DE DOBRAS, FRASCO 100 UNID Marca: 3R/MICRODONT	R\$ 8,14	R\$ 610,50
VALOR GLOBAL (R\$)				R\$ 32.698,75	

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - Centro de Saúde, localizado na Rua Vitalina Maria de Jesus, nº 728, Centro, CEP 19870-001, no município de FLORÍNEA/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será



Selo Município
Amigo da Família



concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços 12 (doze) meses contados a partir da data de do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo definido no edital, sempre a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor: Rodrigo da Penha, CPF nº 362.315.318-48
- b) Fiscal: Maria do Carmo Barreiros, CPF nº 110.788.018-19
- c) Fiscal Substituto: Franciane Souza Messias, CPF nº 407.924.998-59

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida,



Selo Município
Amigo da Família



independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,
- III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Selo Município
Amigo da Família



CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Florínea/SP, 29 de novembro de 2023.

AS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO - PREFEITO(A) MUNICIPAL
RG nº 26.703.427-1

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
RG nº 7.230.120-0

Testemunhas:

1- Edson Gabriel Granado Vieira
RG: 26.298.303-5
CPF: 277.783.678-74

2- Rodrigo da Penha
RG: 42.861.407-3
CPF: 362.315.318-48

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Florínea/SP, CNPJ nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, CEP 19870-011 no município de FLORÍNEA/SP.

DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, possuidora do CNPJ nº 30.082.076/0001-74, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, bairro Recreio, CEP 86.025-110, no município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023.

OBJETO: Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**.

Valor total do registro: R\$ 32.698,75 (trinta e dois mil seiscientos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

ADVOGADOS:

Viviane Lopes Dib - OAB/SP nº 365.965 – E-mail: juridico@florinea.sp.gov.br

Marcio Silveira - OAB/SP nº 213.836 – E-mail: juridico@florinea.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, 29 de novembro de 2023.



Selo Município
Amigo da Família



RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Benedito Camacho
Cargo: Presidente do CIVAP
CPF nº 015.601.458-03

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 189.258.108-67

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante: Paulo Eduardo Pinto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF nº 189.258.108-67
E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br
E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com
Tel: (18) 99614-1090

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

Pela contratada (Detentora):

Nome: Lucas de Moraes Ladeira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF nº 007.009.779-88
E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
E-mail ATAS: atas_adesoes@licitacoes.londrina.br
Tel: (43) 3376-6380

Lucas de Moraes Ladeira - Sócio Proprietário